



### PROJETO DE LEI Nº. 070/2020

**Súmula:-** Altera dispositivos da **Lei Municipal nº 044, de 02 de julho de 2020** que autoriza o Executivo Municipal a receber por antecipação Área Institucional, conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

## L E I

**Art. 1º** O artigo 2º da **Lei Municipal nº 044, de 02 de julho de 2020** passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A área constante do Artigo 1º desta Lei será incorporada ao Patrimônio Público do Município e será destinada à abertura/regularização de arruamento para ligação entre Vila Reis - Jardim Curitiba e acesso à Rua Zulmira no Município de Apucarana.”*

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº 044, de 02 de julho de 2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de setembro de 2020.

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 044, de 02 de julho de 2020, a qual autoriza o Executivo Municipal a receber por antecipação Área Institucional.**

Importa destacar que a área em questão será recebida antecipadamente para a execução do projeto da **marginal da BR-376, entre o Distrito de Vila Reis e a trincheira do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado (30º BIMec).** Assim, faz-se necessário incluir na citada lei a finalidade dessa antecipação, qual seja, a **abertura/regularização de arruamento para ligação entre Vila Reis - Jardim Curitiba e acesso à Rua Zulmira em nosso Município.**

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

**Município de Apucarana, em 02 de setembro de 2020.**



**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal